



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026	
PROCESSO DE COMPRA:	1257654 - 06/2026
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
OBJETO:	Aquisição de materiais de construção destinados à reforma da sala da P1, utilizada como apoio ao Pelotão de Trânsito na cidade de Montes Claros/MG.
VALOR ESTIMADO:	R\$ 54.826,12 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e doze centavos)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
MODO DE DISPUTA:	ABERTO E FECHADO
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	Licitação exclusiva para ME, EPP e equiparados para os benefícios do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.
LOCAL:	Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/
DATA DA ABERTURA DA SESSÃO	HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO
30/04/2026	09:00 hora(s)

SUMÁRIO

1. PREÂMBULO
2. OBJETO
3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES
7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA
8. DA HABILITAÇÃO
9. DOS RECURSOS
10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO
11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
13. DA CONTRATAÇÃO
14. DA SUBCONTRATAÇÃO
15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
16. DO PAGAMENTO
17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. PREÂMBULO

Torna-se público que o ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS realizará licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, regime de Fornecimento de Bens com entrega PARCELADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do Decreto nº 48.723, de 24 de novembro de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO

- 2.1. A presente licitação tem por objeto a Aquisição de materiais de construção destinados à reforma da sala da P1, utilizada como apoio ao Pelotão de Trânsito na cidade de Montes Claros/MG, conforme especificações e condições constantes neste Edital e seus anexos.
- 2.2. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no [Portal de Compras MG](#) e as especificações técnicas constantes no Edital e seus anexos, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1. Os pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnações poderão ser feitos por qualquer pessoa, exclusivamente por meio eletrônico, no [Portal de Compras MG](#), na página da licitação, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.
- 3.2. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, e CPF e nome do interessado para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (telefone e e-mail).
 - 3.2.1. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes às solicitações.
 - 3.2.2. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, data/hora do registro e tipo (pedido de esclarecimento ou impugnação).
 - 3.2.3. O Pregoeiro responderá no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital de licitação e dos anexos.
- 3.3. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a resposta e documento complementar, se houver, poderão ser consultados no [Portal de Compras MG](#).
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação, nos termos do art. 14, § 2º do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.5. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, observados os prazos fixados no art. 55 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do art. 15 do Decreto nº 48.723/2023.
- 3.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 3.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 3.9. A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. A participação nesta licitação se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
 - 4.1.1. As orientações aos licitantes para participação nesta licitação são apresentadas no Manual Pregão e Concorrência – Decreto nº 48.779/2024, versão Fornecedor, [disponível no Portal de Compras MG](#).
- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e demais licitantes enquadrados como beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437/2018, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006 e no mencionado Decreto 47.437/2018.
- 4.3. A obtenção do benefício a que se refere o subitem anterior:
 - 4.3.1. não se aplica no caso de licitação, ao item de contratação cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
 - 4.3.3. nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, deverá ser considerado o valor anual do contrato na aplicação dos limites previstos nos subitens 4.3.1. e 4.3.2.
- 4.4. Para fins do disposto neste Edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:
 - 4.4.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.4.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;
 - 4.4.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;
 - 4.4.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
 - 4.4.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 4.5. A participação nos lotes reservados exclusivamente a ME e EPP, conforme Anexo I - Termo de Referência, é limitada aos licitantes elencados no subitem anterior.
- 4.6. **Poderão participar** desta licitação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que

estejam regularmente credenciados no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF do Estado de Minas Gerais, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018.

4.6.1. O credenciamento no CAGEF deve ser realizado no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedores](#).

4.6.2. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante no presente Edital.

4.6.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotor do Edital por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.4. É dever do representante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.6.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do licitante e do seu representante para realização das transações inerentes ao Edital.

4.6.6. O licitante se responsabiliza:

4.6.6.1. por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Portal de Compras MG, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

4.6.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº. 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016, deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastro da proposta comercial.

4.7.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

4.7.2. Para informações relativas ao cadastro junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Minas Gerais - CAGEF, consulte o link: <https://compras.mg.gov.br/fornecedores/cadastro-geral-de-fornecedores-cagef/> ou entre contato por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br. Para dúvidas sobre acesso e navegação no Portal de Compras, participação em licitações entre contato pelo site: <https://compras.mg.gov.br/canais-de-atendimento/fale-conosco/>.

4.8. **Não poderão participar desta Licitação** as empresas que:

4.8.1. Não atendam às condições deste Edital e seus anexos;

4.8.2. Enquadrem-se como empresa estrangeira que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.8.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.8.4. Que se enquadrem nas seguintes situações:

4.8.4.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.8.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.8.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.8.4.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente;

4.8.4.3.1. O impedimento de que trata o item anterior será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.8.4.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.8.4.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.8.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

4.8.4.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Após a divulgação do Edital de licitação, os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#), a

proposta, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio, informando, obrigatoriamente no sistema:

- 5.1.1. a marca e modelo;
- 5.1.2. o valor unitário e o valor total de cada lote.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

5.3. Nesta etapa não haverá ordem de classificação, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

- 5.4.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 5.4.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. O cadastramento das propostas implica obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

5.7. No momento do cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do [Portal de Compras MG](#), as seguintes declarações:

- 5.7.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo e atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.
- 5.7.2. que inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 5.7.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 5.7.4. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 5.7.5. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
 - 5.7.5.1. que não ultrapassou o limite de faturamento definido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
 - 5.7.5.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

5.8. A falsidade das declarações mencionadas no item anterior sujeitará o licitante às sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de outras penalidades aplicáveis.

5.9. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 22 de março de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) preenchida(s) diretamente no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e alterações.

- 5.9.1. As fases de classificação das propostas, da etapa de lances, do julgamento dos preços, da adjudicação e da homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 5.9.2. O disposto nos subitens 5.9 e 5.9.1 não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital.
- 6.2. Iniciada a fase competitiva, observado o modo de disputa adotado no Edital, os licitantes poderão encaminhar lances públicos e sucessivos exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 6.3. O licitante será imediatamente informado do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.
- 6.4. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.
 - 6.4.1. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores.
 - 6.4.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 100,00 (cem reais).
- 6.5. Os lances serão ordenados pelo sistema e divulgados em ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

- 6.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.7. No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances terá duração de 15 minutos.
- 6.7.1. Encerrado o prazo acima disposto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 6.7.2. Após a etapa prevista no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% superiores ou inferiores àquela, conforme o critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.7.3. Na hipótese prevista no item anterior, o licitante poderá optar por não ofertar nenhum lance no sistema, ou optar por ofertar valor ou percentual melhor, conforme o critério de julgamento.
- 6.7.4. Na hipótese de haver duas ou menos propostas nas condições de que trata o item 6.7.2, serão convocados, na ordem de classificação, os autores dos três melhores lances subsequentes para oferecer um lance final e fechado nas mesmas circunstâncias.
- 6.7.5. Encerrado o prazo estabelecido nos itens 6.7.2 e 6.7.4, o sistema ordenará os lances conforme disposto no item 6.5.
- 6.8. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real do valor do melhor lance registrado, bem como poderão visualizar todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do licitante.
- 6.9. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a 10 minutos para a PMMG/11ºRPM, a sessão pública será suspensa, após a finalização do envio dos lances, e reiniciada somente decorridas 24 horas após a comunicação do fato aos participantes no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. Encerrada a fase de lances, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação do licitante melhor classificado, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO*- CPF e/ou CNPJ
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do ;	SIM	SIM	NÃO
CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: *A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

- 7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas consultadas.
- 7.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.1.1.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será desclassificado, por falta de condição de participação.

7.2. Verificadas as condições de participação, a Administração examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, considerando os valores unitários e totais de referência de cada item do lote.

7.2.1. O licitante classificado em primeiro lugar deverá enviar a proposta ajustada ao último lance ofertado ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), e, se necessário, documentos complementares, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

7.2.1.1. A prorrogação de que trata o item acima poderá ocorrer nas seguintes situações:

7.2.1.1.1. por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Pregoeiro;

7.2.1.1.2. de ofício, a critério do Pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no Edital para a verificação de conformidade de que trata o item 7.2.

7.2.1.2. O fornecedor deverá realizar o upload da proposta comercial ajustada ao seu último valor ofertado, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

7.2.1.2.1. Os arquivos referentes à proposta comercial deverão ser assinados eletronicamente.

7.2.1.2.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal [Gov.br](http://gov.br). A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.2.1.2.1.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

7.2.1.3. O fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.

7.2.1.3.1. O disposto no subitem anterior não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo Simples Nacional, devendo estes anexar à sua proposta comercial a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. descumprir as especificações técnicas pormenorizadas contidas neste Edital, no Anexo I - Termo de Referência e demais anexos;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo global e unitário definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital e/ou do Anexo I - Termo de Referência e demais anexos, desde que insanáveis.

7.5. Considera-se indício de inexecuibilidade a proposta que apresentar valores inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, somente será identificada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.5.2. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.6. Definido o resultado do julgamento, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#) e de forma pública e transparente. O valor resultante da negociação deverá ser registrado no [Portal de Compras MG](#).

7.6.1. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, nos termos do item 7.6, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos neste Edital.

7.6.2. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata da sessão pública, que deverá ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.7. Estando o preço compatível, o licitante deverá enviar a proposta ajustada ao último valor ofertado na negociação, e, se necessário, os documentos complementares, no prazo de 2(duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.8. Erros ou falhas no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9. O prazo de validade da proposta é o disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.12. O licitante poderá ser convocado para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 24(vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a pedido fundamentado do licitante, feito pelo chat, antes de findo o prazo, ou, de ofício, quando constatado que este não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

7.12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13. **Da apresentação de amostras:**

7.13.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

7.14. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do licitante classificado em primeiro lugar.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. A verificação dos documentos de habilitação será realizada por meio de consulta ao Cagef, nos documentos por ele abrangidos.

8.2. O licitante deverá manter atualizadas as comprovações constantes do Certificado de Registro Cadastral - CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 8.1, ou de documentos não constantes do Cagef, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema.

8.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados quando solicitados pelo Pregoeiro em formato digital no sistema eletrônico, por upload, no prazo de 2(duas) horas, prorrogável por igual período, observadas as hipóteses elencadas no item 7.2.1.1 deste Edital.

8.4.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.5. Após a apresentação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.6.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.6.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.7. Aos beneficiários listados no item 4.4 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

8.7.1. A não regularização da documentação no prazo deste item implicará a inabilitação do licitante vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.7.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o Pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

8.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes cuja análise foi realizada pelo Pregoeiro, depois de definido o resultado do seu julgamento.

8.9. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação, observado o disposto na [Lei nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002](#).

8.9.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas aos saneamentos de que trata o item acima, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, 24 horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.10. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas por meio de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.10.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital e anexos.

8.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de

habilitação.

8.13. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o licitante será habilitado.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

9.1.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de 3 dias úteis, contados a partir da notificação acerca da conclusão do juízo de admissibilidade relativo às manifestações de intenção de recorrer, realizado pelo Pregoeiro.

9.1.2. O juízo de admissibilidade referido no item 9.1.1 será realizado após a etapa de manifestação de intenção de recorrer de que trata o item 9.1, ao final da etapa de habilitação.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail compras.11rpm@gmail.com e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observado o prazo previsto no item 9.1.

9.1.5. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 3 dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

9.1.6. Será assegurada ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

9.1.8. Na ausência de registro de manifestação de intenção de recorrer pelos licitantes, fica a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

10. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

10.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório pelos critérios e na forma de que trata o Decreto Estadual nº 48.723, de 2023, por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

10.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados (art. 71, § 3º, Lei Federal nº 14.133, de 2021).

10.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

10.4. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

10.5. Caberá recurso no prazo de 3 dias úteis contados a partir da data da anulação ou revogação da licitação, observado, no que couber, o disposto nos arts. 165 e 168 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6. Na hipótese de ilegalidade de que trata o item 10.1 constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão deverá ser reaberta, nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou que anule a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), quadro de avisos e também por e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

12.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

12.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

12.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

12.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no [Portal de Compras MG](#).

12.2.1. A ata ficará disponível no [Portal de Compras MG](#), bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, o licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou

aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções dispostas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e outras penalidades aplicáveis.

13.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

13.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes deste Edital, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

13.1.3. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições de habilitação para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.

13.1.4. Será facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular no momento de assinar o contrato, não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato ou retirada do instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor.

13.1.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 13.1.4, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

13.1.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

13.1.5.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.1.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou da entidade promotora da licitação.

13.1.7. A regra do item 13.1.6 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 13.1.5.1.

13.1.8. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

13.1.8.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

13.1.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital e seus anexos;

13.1.9. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

13.1.10. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.

13.1.11. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no Edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

13.1.12. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

13.1.12.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá(ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno_ e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

13.1.12.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail compras.11rpm@gmail.com

13.1.12.3. A realização do cadastro como UsuárioExterno no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

15.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

16. DO PAGAMENTO

16.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As sanções administrativas incidentes estão estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

18.2. O procedimento será divulgado no [Portal de Compras MG](#) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

- 18.3. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.
- 18.5. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos licitantes, cujo prazo não conste deste Edital, deverá ser atendido o prazo indicado pelo Pregoeiro na respectiva notificação.
- 18.6. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 18.7. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.
- 18.8. As normas disciplinadoras deste Edital serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 18.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste certame.
- 18.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 18.11. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 18.12. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.
- 18.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA COMPRA DE BENS
- ANEXO DE EDITAL III - MINUTA DE CONTRATO.

ALLISON VERÍCIO DE OLIVEIRA, CEL PM
Ordenador de Despesas da 11ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Allison Verício de Oliveira, Coronel PM**, em 06/04/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136717045** e o código CRC **0877CE9B**.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA COMPRA DE BENS

DATA	ÓRGÃO	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
01/04/2026	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	1257654

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	UNIDADE ADMINISTRATIVA
Nome: Flávio Mário Alves Oliveira, 1º Ten PM Email: almoxrpm@gmail.com	1251

SUMÁRIO

- 1 - OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO
- 2 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO
- 3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO
- 4 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
- 5 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO
- 6 - MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO
- 7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
- 8 - HABILITAÇÃO
- 9 - OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES
- 10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
- 11 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de construção destinados à reforma da sala da P1, utilizada como apoio ao Pelotão de Trânsito na cidade de Montes Claros/MG, sob a forma de entrega parcelada, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE ÚNICO - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ELÉTRICOS						
ITEM	CÓD. DO ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
1	97047	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: DE 23CM; CAMISA DO ROLO: ESPUMA; HASTE: DE ACO, PARA SUSTENTACAO DA CAMISA; CABO: DE MADEIRA;	ROLO	2	R\$ 20,15	R\$ 40,30
2	218081	BANCADA - MATERIA-PRIMA: GRANITO; COR: CINZA CORUMBA; ESPESSURA: 2CM; ACESSORIOS: COM 03 BOJOS OVAIS EM LOUCA BRANCA; ACABAMENTO: POLIDA COM BORDA BOLEADA; DIMENSOES DA PECA CONFORME EDITAL DE LICITACAO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.	1,00 METRO QUADRADO	4,5	R\$ 520,00	R\$ 2.340,00
3	1972669	ESPELHO PARA BANHEIRO - FORMATO: RETANGULAR; MODELO: CRISTAL; MOLDURA: SEM MOLDURA; FIXACAO: BOTAO FINESSON; DIMENSOES: 90CM (ALT) X 70CM (LARG) X 4MM (ESP);	1,00 UNIDADE	1	R\$ 184,59	R\$ 184,59
4	1715372	ARAME DE ACO RECOZIDO PARA CONSTRUCAO CIVIL - BITOLA: 1,24MM / TRANCADO; FINALIDADE: ARMACAO DE FORMAS, LAJES E FERRAGENS;	1,00 QUILOGRAMA	2	R\$ 21,93	R\$ 43,86
5	564680	BRACO DE CHUVEIRO - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO; MEDIDAS: 1/2 POLEGADA X 40CM DE COMPRIMENTO;	1,00 UNIDADE	2	R\$ 10,46	R\$ 20,92
6	1035100	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: 23CM; CAMISA DO ROLO: LA DE CARNEIRO, ANTIGOTA; HASTE: DE ACO; CABO: DE FIBRA; MATERIAL DE PRIMEIRA QUALIDADE.	1,00 UNIDADE	5	R\$ 14,22	R\$ 71,10
7	700703	ARAME LISO - ACABAMENTO: GALVANIZADO; BITOLA: 2,11 MM, NR.14;	1,00 QUILOGRAMA	15	R\$ 21,68	R\$ 325,26

8	1354639	PERFIL PARA DIVISORIAS - TIPO: GUIA PARA DRYWALL; MATERIA PRIMA: ACO GALVANIZADO; COR: NATURAL; MEDIDAS: 70 MILIMETROS X 3 METROS; ESPESSURA: 0,5 MM;	1,00 UNIDADE	8	R\$ 18,82	R\$ 150,56
9	1737422	PARAFUSO COM FENDA - MATERIA-PRIMA: ACO BICROMATIZADO; CABECA: CHATA PHILIPS; ROSCA: AUTO BROCANTE, PARA DRYWALL; MEDIDAS: 3,5 x 25 MM;	CAIXA 500,00 UNIDADE	1	R\$ 33,99	R\$ 33,99
10	1788140	ESPACADOR PARA CERAMICA/AZULEJO - TIPO: CRUZETA; MATERIA-PRIMA: PLASTICO; DIMENSOES: 2 MM;	EMBALAGEM 100,00 UNIDADE	1	R\$ 2,00	R\$ 2,00
11	494410	DUCHA HIGIENICA - MATERIA-PRIMA: METAL CROMADO; TIPO: DIRECIONAVEL; FINALIDADE: HIGIENIZACAO INTIMA;	1,00 UNIDADE	1	R\$ 43,33	R\$ 43,33
12	779113	TIJOLOS - MATERIA-PRIMA: CERAMICA; TIPO: FURADO; MEDIDAS: 15 X 20 X 30CM;	1,00 UNIDADE	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
13	568040	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO: 25MM; TIPO: SOLDAVEL; ANGULO: 45 GRAUS; APLICACAO: AGUA;	1,00 UNIDADE	3	R\$ 0,75	R\$ 2,25
14	147109	AREA - TIPO: LAVADA FINA;	1,00 METRO CUBICO	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
15	356131	PREGO - MATERIA-PRIMA: FERRO; TAMANHO: 18 X 30; CABECA: COM CABECA; ACABAMENTO: GALVANIZADO;	PACOTE 1,00 QUILOGRAMA	1	R\$ 15,95	R\$ 15,95
16	634115	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDA: 40MM; TIPO: SOLDAVEL, COM ANEL DE VEDACAO; ANGULO: 90 GRAUS; APLICACAO: PARA REDE DE ESGOTO;	1,00 UNIDADE	3	R\$ 1,50	R\$ 4,50
17	655376	TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 50 X 25MM; TIPO: SOLDAVEL, DE REDUCAO; FINALIDADE: AGUA;	1,00 UNIDADE	2	R\$ 4,25	R\$ 8,49
18	910660	SELADOR - APLICACAO: FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE; COR: INCOLOR; ACABAMENTO: TRANSPARENTE; COMPOSICAO: EMULSAO ACRILICA MODIFICADA A BASE DE AGUA; UTILIZACAO: USO INTERNO E EXTERNO; CONTEM ADITIVOS , MICROBICIDAS NAO METALICAS.	LATA 18,00 LITRO	2	R\$ 130,73	R\$ 261,46
19	141690	VASO SANITARIO - MATERIA PRIMA: PORCELANA; COR: BRANCA; TIPO: CONVENCIONAL;	1,00 UNIDADE	2	R\$ 168,96	R\$ 337,92
20	1422120	CIMENTO - TIPO: PORTLAND POZOLANICO; TIPO DO MATERIAL: CP IV - 32;	SACO 50,00 QUILOGRAMA	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00
21	81400	FILITO NATURAL - FUNCAO: DAR LIGA NA MISTURA DO CIMENTO COM AREIA;	SACO 18,00 QUILOGRAMA	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00
22	1753401	FORRO PARA TETO - MATERIA-PRIMA: GESSO (PLACA ACARTONADA) ; MEDIDAS: 120 X 180 CM; COR: BRANCA;	1,00 UNIDADE	120	R\$ 35,00	R\$ 4.200,00
23	1941640	TABUA - NOME MADEIRA: PINUS; DIMENSOES: 3,00(COMP) X 0,30(LARG) X 0,03(ESPESS); ACABAMENTO: APARELHADA;	UNIDADE	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00
24	1515217	SIFAO - MATERIA-PRIMA: FLEXIVEL EM PVC; MEDIDAS: 1 1/2 POLEGADAS/DUPLO SANFONADO UNIVERSAL;	1,00 UNIDADE	3	R\$ 20,23	R\$ 60,68
25	813087	TIJOLO - MATERIA-PRIMA: CERAMICA; TIPO: FURADO (8 FUIROS); MEDIDAS: 19 X 19 X 9CM;	1,00 UNIDADE	130	R\$ 1,27	R\$ 165,63
26	700088	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: METAL CROMADO; BITOLA: 1/2 POLEGADA; TIPO: PARA LAVATORIO/BANCADA/MESA;	1,00 UNIDADE	3	R\$ 48,11	R\$ 144,32
27	29556	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO: 40MM; TIPO: SOLDAVEL; ANGULO: 45 GRAUS; APLICACAO: ESGOTO; DEVERA ATENDER A NBR 5688.	1,00 UNIDADE	1	R\$ 0,85	R\$ 0,85
28	63517	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: LATEX; ACABAMENTO: FOSCO; COR: BRANCO GELO; COMPOSICAO: RESINA DE PVA A BASE DE AGUA; FINALIDADE: ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR; QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE. AS TINTAS DEVERAO ATENDER AS NORMAS DA ABNT E/OU EDITAL OU PROCESSO DE LICITACAO.	LATA 18,00 LITRO	10	R\$ 241,35	R\$ 2.413,52
29	291633	PIA - MATERIA-PRIMA: GRANITO CINZA ANDORINHA; NUMERO CUBAS: 01 CUBA INOX COM 16CM PROFUNDIDADE X 9CM ESPESSURA; FORMATO: RETANGULAR; MEDIDAS: 200CM X 60CM; A APROVACAO DO MATERIAL FICARAH CONDICIONADA A APRESENTACAO DE AMOSTRA E A COMPROVACAO DE A MESMA SER SEMELHANTE AO PISO DE GRANITO EXISTENTE NO ORGAO, NO QUE CONCERNE A CARACTERISTICA COMO COR O TIPO.	1,00 UNIDADE	1	R\$ 1.348,61	R\$ 1.348,61

30	1085999	CHUVEIRO - IDENTIFICACAO: DUCHA 03 TEMPERATURAS; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA; POTENCIA: 5500 WATTS ; TENSAO: 220 VOLTS; CHUVEIRO - TIPO: DUCHA 3 TEMPERATURAS; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO DE ALTA RESISTENCIA NA COR BRANCA, ELASTOMEROS, CONTATOS EM LIGA DE PRATA E RESISTENCIA EM LIGA ESPECIAL DE ACO E COBRE. CHUVEIRO COM JATO MULTIDIRECIONAL, PRESSAO DE FUNCIONAMENTO 10 A 400 KPA (1 A 40 MCA), GRAU DE PROTECAO IP 24, COM SISTEMA DE ATERRAMENTO E MANGUEIRA COM DUCHA MANUAL.INSTALACAO DIRETO NA PAREDE QUE DISPENSA O USO DE BRACO DE CHUVEIRO.	1,00 UNIDADE	2	R\$ 104,38	R\$ 208,76
31	118125	VALVULA PARA CAIXA DE DESCARGA - TIPO: HYDRA, COMPLETA, EMBUTIDA; MATERIA-PRIMA: ACO INOX; MEDIDAS: 1 1/2 POLEGADA;	1,00 UNIDADE	2	R\$ 227,54	R\$ 455,09
32	332763	TIJOLO - MATERIA-PRIMA: CERAMICA; TIPO: FURADO (8 FUROS); MEDIDAS: 29 X 19 X 09CM;	1,00 UNIDADE	900	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00
33	772879	ASSENTO PARA VASO SANITARIO - MATERIA- PRIMA: PLASTICO RESISTENTE; TIPO: ALMOFADADO; DIMENSOES: UNIVERSAL; FORMATO: UNIVERSAL; COR: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO;	1,00 UNIDADE	2	R\$ 49,47	R\$ 98,94
34	81884	TORNEIRA - MATERIA-PRIMA: FERRO CROMADO; BITOLA: 1/2 POLEGADA; TIPO: BICO MOVEI, PARA PIA;	1,00 UNIDADE	2	R\$ 40,45	R\$ 80,90
35	229725	LIXA ABRASIVA - TIPO: D'AGUA; NUMERO: NUMERO 150;	FOLHA	20	R\$ 1,10	R\$ 22,08
36	638420	TUBO NAO METALICO, RIGIDO - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: SOLDAVEL; DIAMETRO: 40MM; APLICACAO: REDE DE ESGOTO; COMPRIMENTO: 6 METROS;	1,00 UNIDADE	3	R\$ 56,92	R\$ 170,76
37	451754	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO: 50MM; TIPO: SOLDAVEL; ANGULO: 90 GRAUS; APLICACAO: ESGOTO; DEVERA ATENDER A NBR 5688.	1,00 UNIDADE	2	R\$ 4,64	R\$ 9,28
38	356433	TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 3/4 POLEGADA; TIPO: COLAVEL; FINALIDADE: AGUA;	1,00 UNIDADE	5	R\$ 1,21	R\$ 6,05
39	927180	TUBO NAO METALICO, RIGIDO - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: SOLDAVEL; DIAMETRO: 100 MM; APLICACAO: REDE DE ESGOTO; COMPRIMENTO: 6 METROS; ATENDER AS NORMAS NBR VIGENTES.	1,00 UNIDADE	4	R\$ 75,52	R\$ 302,06
40	593370	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO: 3/4; TIPO: COLAVEL E ROSCAVEL (LR); ANGULO: 90 GRAU; APLICACAO: AGUA;	1,00 UNIDADE	5	R\$ 1,85	R\$ 9,25
41	87718	MASSA CORRIDA - TIPO: TEXTURA; APLICACAO: REVESTIMENTO/ACABAMENTO DE ALVENARIA;	LATA 18,00 LITRO	27	R\$ 48,00	R\$ 1.295,87
42	1914677	ADESIVO PARA REJUNTE/COLAGEM DE PISO - COR: CORDA; TIPO: REJUNTE FLEXIVEL CIMENTICIO;	1,00 QUILOGRAMA	10	R\$ 3,00	R\$ 29,95
43	1748122	TUBO NAO METALICO, RIGIDO - MATERIA-PRIMA: PVC RIGIDO, COR MARROM; TIPO: SOLDAVEL, COM PONTA-BOLSA LISA; DIAMETRO: DN 25 MM; APLICACAO: REDE DE AGUA FRIA; COMPRIMENTO: 6 METROS; DEVERA ATENDER NBR 5648.	1,00 UNIDADE	2	R\$ 22,70	R\$ 45,40
44	1125486	PIA - MATERIA-PRIMA: LOUCA, TIPO LAVATORIO; NUMERO CUBAS: 01 CUBA; FORMATO: REDONDO, COM COLUNA, NA COR BRANCA; MEDIDAS: 31CM X 41CM;	1,00 UNIDADE	2	R\$ 302,38	R\$ 604,76
45	799815	ARGAMASSA - COMPOSICAO: CIMENTO + COLA + AGUA; APLICACAO: INTERNO E EXTERNO; TIPO: SUPER ADESIVA CIII;	SACO 20,00 QUILOGRAMA	70	R\$ 42,90	R\$ 3.003,00
46	97020	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: DE 23CM; CAMISA DO ROLO: LA - PELO DE CARNEIRO; HASTE: DE ACO, PARA SUSTENTACAO DA CAMISA; CABO: DE PLASTICO;	ROLO	2	R\$ 23,80	R\$ 47,59
47	516988	THINNER - TIPO: DILUICAO DE TINTA, ESMALTE SINTETICO E LIMPEZA;	GALAO 5,00 LITRO	3	R\$ 71,80	R\$ 215,40
48	243868	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA MASSA; NUMERO: NUMERO 180;	1,00 UNIDADE	10	R\$ 0,51	R\$ 5,10
49	1775421	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: 23 CM; CAMISA DO ROLO: LA DE CARNEIRO, ANTIGOTA; HASTE: ACO; CABO: PLASTICO;	1,00 UNIDADE	1	R\$ 33,93	R\$ 33,93
50	1375679	PORTA METALICA, PRE-FABRICADA - MATERIA- PRIMA: ALUMINIO ANODIZADO; TIPO ABERTURA PORTA: DE ABRIR; MODELO: VENEZIANA; MEDIDAS: 60CM X 170CM; FOLHA: UMA FOLHA; GRADE: SEM GRADE; VIDRO: SEM VIDRO; BATENTE: COM BATENTE DE 02CM; ACABAMENTO: ALUMINIO NATURAL;	1,00 UNIDADE	4	R\$ 801,39	R\$ 3.205,56

51	711187	LUVA - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 50 X 25MM; TIPO-1: DE REDUCAO; TIPO-2: SOLDAVEL; APLICACAO: AGUA;	1,00 UNIDADE	3	R\$ 1,10	R\$ 3,31
52	1083910	CERAMICA - APLICACAO: ACABAMENTO DE PISOS; TIPO: PORCELANATO POLIDO; MEDIDAS: 60CM X 60CM; DENSIDADE: PEI 5; COR: BEGE OLIMPO;	1,00 METRO QUADRADO	120	R\$ 40,00	R\$ 4.800,00
53	147893	GESSO PARA CONSTRUCAO CIVIL - APRESENTACAO: PO; TIPO: ENDURECIMENTO LENTO;	SACO 40,00 QUILOGRAMA	2	R\$ 29,73	R\$ 59,46
54	1339907	TUBO NAO METALICO, RIGIDO - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: PBV; DIAMETRO: 50MM; APLICACAO: ESGOTO OU AGUAS PLUVIAIS; COMPRIMENTO: 6M;	1,00 UNIDADE	2	R\$ 42,47	R\$ 84,94
55	195944	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO: 100MM; TIPO: SOLDAVEL, COM ANEL; ANGULO: 90 GRAUS; APLICACAO: ESGOTO; DEVERA ATENDER A NBR VIGENTE.	1,00 UNIDADE	3	R\$ 4,25	R\$ 12,74
56	1474766	FITA ADESIVA - APLICACAO: DRYWALL, FITA TELADA AUTO-ADESIVA FIBRA DE VIDRO; COR: BRANCA; LARGURA: 50MM;	ROLO 100,00 METRO	2	R\$ 14,69	R\$ 29,38
57	119881	MASSA CORRIDA - TIPO: PVA-LATEX; APLICACAO: PARA ACABAMENTO DE ALVENARIA ;	LATA 18,00 LITRO	1	R\$ 51,10	R\$ 51,10
58	320757	LIXA ABRASIVA - TIPO: PARA MASSA; NUMERO: 150;	1,00 UNIDADE	10	R\$ 0,60	R\$ 6,00
59	50920	COLA - TIPO: LIQUIDA; FINALIDADE: PVC;	FRASCO 175,00 GRAMA	1	R\$ 7,63	R\$ 7,63
60	655317	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDA: 25MM X 1/2 POLEGADA; TIPO: SOLDAVEL, DE REDUCAO, COM BUCHA DE LATAO; ANGULO: 90 GRAUS; APLICACAO: PARA REDE DE AGUA;	1,00 UNIDADE	1	R\$ 3,00	R\$ 3,00
61	110493	SIFAO - MATERIA-PRIMA: EM PVC; MEDIDAS: 40MM DIAMETRO X 120MM COMPRIMENTO;	1,00 UNIDADE	1	R\$ 4,55	R\$ 4,55
62	653012	LUVA - MATERIA-PRIMA: PVC; MEDIDAS: 25 X 20MM; TIPO: DE REDUCAO; ENCAIXE: SOLDAVEL; APLICACAO: AGUA;	1,00 UNIDADE	2	R\$ 0,42	R\$ 0,85
63	933503	TE (CONEXAO) - MATERIA-PRIMA: PVC, SERIE REFORCADA; MEDIDAS: 100 X 50MM; TIPO: SOLDAVEL, DE REDUCAO; FINALIDADE: ESGOTO; DEVERA ATENDER AS NORMAS NBR 5688 E NBR 10352.	1,00 UNIDADE	2	R\$ 10,00	R\$ 20,00
64	1473913	JUNCAO - APLICACAO: GESSO DRYWALL; TIPO: JUNCAO H; MATERIA-PRIMA: ACO GALVANIZADO; FORMATO: H; DIMENSAO: 12,5MM X 0,50MM;	CAIXA 100,00 UNIDADE	2	R\$ 81,69	R\$ 163,38
65	910660	SELADOR - APLICACAO: FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE; COR: INCOLOR; ACABAMENTO: TRANSPARENTE; COMPOSICAO: EMULSAO ACRILICA MODIFICADA A BASE DE AGUA; UTILIZACAO: USO INTERNO E EXTERNO; CONTEM ADITIVOS , MICROBICIDAS NAO METALICAS.	GALAO 3,60 LITRO	1	R\$ 57,50	R\$ 57,50
66	50237	CHUVEIRO - IDENTIFICACAO: DUCHA; MATERIA-PRIMA: PVC; POTENCIA: 5400 WATTS E ECONOMICA 3200W; TENSAO: 127V; CHUVEIRO ELETRICO TIPO DUCHA, FABRICADO EM ELASTOMEROS, ALUMINIO, FERRO, TERMOPLASTICOS, LIGAS DE COBRE, ZINCO, PRATA, NIQUEL, CROMO, ALUMINIO E ESTANHO. POSSUIR AS SEGUINTEES ESPECIFICACOES: TENSAO NOMINAL 127V, POTENCIA NOMINAL 5400W, POTENCIA ECONOMICA 3200W, EFICIENCIA ENERGETICA SU-UPERIOR A 95%, CLASSE DE POTENCIA DE 5700W, VAZAO 03 LITROS P OR MINUTOA UMA TEMPERATURA DE 23,2 E VAZAO DE 4,4 LITROS POR MINUTO A UMA TEMPERATURA DE 10,0 C, PRESSAO DE FUNCIONAMENTO 10A400 KPA(1 A 40 MCA),GRAU DE POTENCIA I P 24, MANGUEIRA COM DUCHA MANUAL E FIO DE 10MM2 CONSISTEMA DE ATERRAMENTO.	1,00 UNIDADE	4	R\$ 55,84	R\$ 223,35
67	11150	COLA PVC - COMPOSICAO: POLIMEROS ACRILICOS, CARGAS MINERAIS ETC; ADESIVO ACRILICO, PARA APLICACAO DE PAVIFLEX, A BASE DE POLIMEROS ACRILICOS, CARGAS MINERAIS, AGENTE ANTIFUNGO E CORRETOR DE PH, NAO TOXICA.	EMBALAGEM 170,00 GRAMAS	1	R\$ 9,33	R\$ 9,33
68	568139	VALVULA PARA LAVATORIO - TIPO: SEM LADRAO; ACABAMENTO: METAL CROMADO; DIMENSOES: 1 1/2 POLEGADA;	1,00 UNIDADE	1	R\$ 21,99	R\$ 21,99
69	1344943	PREGO - MATERIA-PRIMA: ACO; TAMANHO: 15 X 15; CABECA: COM CABECA; ACABAMENTO: ZINCADO;	PACOTE 100,00 UNIDADE	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00
70	1670794	JANELA DE VIDRO - TIPO: TEMPERADO; ESPESSURA: 8MM; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO; ACABAMENTO: ALUMINIO;	1,00 METRO QUADRADO	2	R\$ 382,25	R\$ 764,50
71	700711	ARAME LISO - ACABAMENTO: GALVANIZADO; BITOLA: 1,25 MM, NR.18;	1,00 QUILOGRAMA	2	R\$ 25,47	R\$ 50,94
72	356093	PREGO - MATERIA-PRIMA: FERRO GALVANIZADO; TAMANHO: 15 X 15; CABECA: COM CABECA; ACABAMENTO: .;	PACOTE 1,00 QUILOGRAMA	2	R\$ 14,90	R\$ 29,80

73	167797	VALVULA DE ESCOAMENTO - MATERIA PRIMA: METAL; APLICACAO: LAVATORIO; MEDIDAS: 1 1/2 POL;	1,00 UNIDADE	1	R\$ 51,28	R\$ 51,28
74	501654	TUBO NAO METALICO, RIGIDO - MATERIA-PRIMA: PVC; TIPO: SOLDAVEL; DIAMETRO: 50MM; APLICACAO: REDE DE AGUA, SUPORTANDO PRESSOES ATE 12,5KGF/CM2; COMPRIMENTO: 6 METROS; TUBO EM PVC RIGIDO, DE COMPRIMENTO COMERCIAL DE 6,0 METROS, COM JUNTA SOLDAVEL, DIAMETRO NOMINAL DE 50MM (MILIMETROS), PRESSAO MAXIMA DE SER VICO 1,25MPA (12,5KGF/CM2 OU 125MCA), A TEMPERATURA DE 20 GRAUS CELSIUS, FABRICADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA ABNT.	1,00 UNIDADE	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00
75	464287	PORTA DE VIDRO - ESQUADRIAS: SEM ESQUADRIAS; VIDRO: TEMPERADO, DE 2,10M X 0,8M, ESPESSURA 10MM; COR: INCOLOR; ACABAMENTO: COM MOLLA DE PISO; TIPO: DE ABRIR, UMA BANDEIRA; * AS MEDIDAS DEVERAO SER CONFERIDAS NO LOCAL.-	1,00 UNIDADE	3	R\$ 1.063,50	R\$ 3.190,51
76	174670	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: LATEX; ACABAMENTO: FOSCO; COR: BRANCO NEVE; COMPOSICAO: RESINA DE PVA A BASE DE AGUA; FINALIDADE: ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR; QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DE FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE. AS TINTAS DEVERAO ATENDER AS NORMAS DA ABNT	LATA 18,00 LITRO	10	R\$ 383,96	R\$ 3.839,60
77	1466232	CERAMICA - APLICACAO: REVESTIMENTO DE PAREDE; TIPO: PORCELANATO ESMALTADO, RETIFICADO; MEDIDAS: 45CM X 90CM; DENSIDADE: PEI III; COR: CORTEN;	1,00 METRO QUADRADO	30	R\$ 42,47	R\$ 1.274,16
78	1979949	PERFIL PARA DIVISORIAS - TIPO: TABICA (LISA); MATERIA PRIMA: ACO GALVANIZADO; COR: BRANCA; MEDIDAS: 48MM X 3M; ESPESSURA: 0,50 MM;	1,00 UNIDADE	6	R\$ 16,18	R\$ 97,08
79	95400	LIXA ABRASIVA - TIPO: D'AGUA; NUMERO: NUMERO 180;	FOLHA	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00
80	653101	JOELHO - MATERIA-PRIMA: PVC; DIAMETRO: 25MM X 3/4 POLEGADA; TIPO: SOLDAVEL, COM BUCHA DE LATAO; ANGULO: 90 GRAUS; APLICACAO: AGUA;	1,00 UNIDADE	3	R\$ 4,79	R\$ 14,37
81	1053736	TALHADEIRA - MATERIA-PRIMA: ACO TEMPERADO; TIPO: CHATA; MEDIDAS: 1 X 10 POLEGADAS; EMPUNHADURA: SEM EMPUNHADURA;	1,00 UNIDADE	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00
82	45284	PONTAS PARA MARTELETES - TIPO: BROCA; MEDIDAS: COM COMPRIMENTO DE 160MM E DIAMETRO DE CORTE 8MM; ENCAIXE: SDS PLUS; MATERIA-PRIMA: ACO TEMPERADO;	1,00 UNIDADE	1	R\$ 9,34	R\$ 9,34
83	175820	SERRA-COPO - MATERIA PRIMA: ACO; MEDIDAS: 52MM; COMPONENTES: SEM SUPORTE;	1,00 UNIDADE	1	R\$ 45,31	R\$ 45,31
84	834882	DISCO DE SERRA - MATERIA-PRIMA: ACO DIAMANTADO; DIAMETRO: 110MM; DIAMETRO FURO: 20MM; DENTES: SEM DENTES; FINALIDADE: SERRA CIRCULAR PORTATIL PARA MARMORE E CONCRETO; CONVERSAO DA MEDIDA DE POLEGADA EM MILIMETRO: 4 3/8 POL = 110MM.	1,00 UNIDADE	8	R\$ 36,05	R\$ 288,38
85	1680579	FIBRA VEGETAL - TIPO: SISAL PARA GESSO; FIBRA VEGETAL TIPO SISAL PARA USO EM FORRO DE GESSO E COLAGEM DE CHAPAS DE DRYWALL.	1,00 QUILOGRAMA	1	R\$ 16,80	R\$ 16,80
86	1454978	FITA ISOLANTE - DESCRICAO: FITA PLASTICA ISOLANTE P/CONDUTORES BAIXA TENSAO; DIMENSOES: 19MM X 20M X 0,18MM - ISOLACAO 750V, TEMP.105°C; COR: PRETA; ESPESSURA MINIMA 0,18MM, ISOLACAO MINIMA: 750V, RESISTENTE A RAIOS UV(ULTRAVIOLETA), CLASSE DE TEMPERATURA MINIMA 105°C; ANTICHAMAS; NORMA ABNT NBR.	1,00 UNIDADE	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00
87	114227	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDAMENTO: CLASSE 5; ISOLAMENTO: 750V; COBERTURA: COMPOSTO TERMOPLASTICO NAO HALOGENADO; SECAO: 2,5 MM2; COR: VERDE;	1,00 METRO	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
88	112003	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDAMENTO: 5; ISOLAMENTO: PVC 0,45/0,75KV; COBERTURA: PVC; SECAO: 6 MM2; COR: PRETA; CONFORME ABNT NBR VIGENTES E CERTIFICACAO DO INMETRO.	1,00 METRO	100	R\$ 5,10	R\$ 509,66

89	68888	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTAO 6000 AMP. - 10KA; CORRENTE NOMINAL: 20 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 400 VOLTS - 50/60 HZ; FIXACAO: -;	1,00 UNIDADE	2	R\$ 26,38	R\$ 52,76
90	338281	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CONFORME NORMA NEMA; CORRENTE NOMINAL: 20 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 400 VOLTS; FIXACAO: COM PRESILHA;	1,00 UNIDADE	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00
91	1303651	CAIXA DE PASSAGEM E/OU MEDICAO - DIMENSOES: 4X2; MATERIA-PRIMA: GALVANIZADA; TIPO: SOBREPOR COM SAIDA DUPLA;	1,00 UNIDADE	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
92	457221	CONDUITE - TIPO: FLEXIVEL; MATERIA-PRIMA: PVC; BITOLA: BITOLA 3/4 POLEGADA;	ROLO 50,00 METRO	2	R\$ 42,47	R\$ 84,94
93	934739	FIO ELETRICO - FLEXIBILIDADE: RIGIDO; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: CLASSE 2; ISOLAMENTO: PVC 750V; SECAO: 2,5 MM2; COR: AZUL; CONFORME NBR 6880, ISO 9001 E CERTIFICACAO DO INMETRO-M.	ROLO 100,00 METRO	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00
94	112984	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO DE POTENCIA, CAP. INTERRUPTAO 05KA; CORRENTE NOMINAL: 70 AMPERES; POLARIDADE: TRIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 240/380 VOLTS - 50/60 HZ; FIXACAO: -;	1,00 UNIDADE	3	R\$ 65,41	R\$ 196,22
95	1060775	CAIXA DE DERIVACAO - MATERIA-PRIMA: FERRO, ESMALTADA; TAMANHO: 4 X 2 POLEGADAS; TIPO: DE EMBUTIR;	1,00 UNIDADE	10	R\$ 1,80	R\$ 18,00
96	171000	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 2,5 MM2; COR: VERDE; DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE.	1,00 METRO	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
97	760730	FITA ISOLANTE - DESCRICAO: COMUM; DIMENSOES: 19MM X 20M; COR: CONFORME SOLICITACAO DO ORGAO;	1,00 UNIDADE	2	R\$ 18,19	R\$ 36,38
98	170992	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 2,5 MM2; COR: AZUL; DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE.	ROLO 100,00 METRO	3	R\$ 154,93	R\$ 464,79
99	109630	DISJUNTOR PARA REDE ELETRICA - TIPO: TERMOMAGNETICO, CAP. INTERRUPTAO 10000 AMP. - 25KA; CORRENTE NOMINAL: 10 AMPERES; POLARIDADE: BIPOLAR; TENSAO NOMINAL: 400 VOLTS - 50/60 HZ; FIXACAO: -;	1,00 UNIDADE	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00
100	1078038	CAIXA DE PASSAGEM E OU MEDICAO - DIMENSOES: MEDINDO 25X25X25 CM; MATERIA-PRIMA: CONCRETO; TIPO: DE ATERRAMENTO;	1,00 UNIDADE	1	R\$ 70,00	R\$ 70,00
101	170984	CABO ELETRICO - TIPO: UNIPOLAR; FLEXIBILIDADE: FLEXIVEL; CONDUTOR: COBRE; TEMPERA: MOLE; ENCORDOAMENTO: 4; ISOLAMENTO: PVC 750V; COBERTURA: PVC; SECAO: 2,5 MM2; COR: PRETA; DE ACORDO COM LEGISLACAO VIGENTE.	ROLO 100,00 METRO	4	R\$ 277,38	R\$ 1.109,53
102	715557	CONECTOR ELETRICO - TIPO: FENDIDO PRESSAO; TENSAO NOMINAL: 110/220 VOLTS; CORRENTE NOMINAL: 10 AMPERES; NUMERO E BITOLA DOS FIOS: 01 CABO 16MM;	1,00 UNIDADE	10	R\$ 16,57	R\$ 165,70
103	81833	ISOLADOR ELETRICO - TIPO: 72X72 PARA REX; MATERIA-PRIMA: PORCELANA; APLICACAO: ROLDANAS E ARMACAO DE FIXACAO;	1,00 UNIDADE	2	R\$ 151,85	R\$ 303,71
104	457221	CONDUITE - TIPO: FLEXIVEL; MATERIA-PRIMA: PVC; BITOLA: BITOLA 3/4 POLEGADA;	METRO LINEAR	20	R\$ 2,50	R\$ 50,00
105	62588	INTERRUPTOR - IDENTIFICACAO: EMBUTIR; FORMATO: PERFIL; SECAO: 1 SECAO; CORRENTE/TENSAO: 110V/10A; DETALHES: FOUR WAY, COM PLACA 2X4, COR CINZA;	1,00 UNIDADE	4	R\$ 20,25	R\$ 81,00
106	153583	HASTE PARA ATERRAMENTO - MEDIDAS: 5/8 DE POL X 2,40 METROS; MATERIA PRIMA: COBRE; IDENTIFICACAO: ATERRAMENTO DE FIOS ETC;	1,00 UNIDADE	1	R\$ 84,94	R\$ 84,94
107	1873229	LUMINARIA - TIPO: PLAFON REDONDO, TETO; ESTRUTURA: ALUMINIO; ACABAMENTO: COM PROTECAO INTEMPERIES; MEDIDAS: 25 CM x 25 CM x 7 CM (C X LX A); VIDRO: COM VIDRO; TIPO LAMPADA: 2 LAMPADAS LED E27; TENSAO: BIVOLT;	1,00 UNIDADE	10	R\$ 21,24	R\$ 212,36
108	1295993	TOMADA PARA REDE ELETRICA - FORMATO: RETANGULAR; TIPO: FEMEA; PINOS/POLOS: 2P+T - PADRAO BRASILEIRO; MATERIA-PRIMA: TERMOPLASTICO; TENSAO: 125/250V; CORRENTE: 20A; COR: BRANCA; CONFORME NORMA ABNT NBR 14136 E CERTIFICACAO INMETRO.	1,00 UNIDADE	10	R\$ 8,49	R\$ 84,94
109	334677	PARAFUSO CASTELO - MATERIA-PRIMA: LATAO; ROSCA: PARCIAL; MEDIDAS: 3/8 POLEGADA X 80MM;	1,00 UNIDADE	4	R\$ 1,50	R\$ 6,00

110	1149148	ANEL DE VEDACAO - MATERIA-PRIMA: BORRACHA BUTILICA , COM GUIADOR; DIAMETRO: COMPATIVEL COM TODOS OS MODELOS DE VASO SANITARIO; COMPOSTO POR BORRACHA BUTILICA, RESINA SINTETICA, CARGA INORGANICA, PIGMENTO INORGANICO, OLEO MINERAL, ANTIOXIDANTE E PLASTICOS DE ENGENHARIA.	1,00 UNIDADE	2	R\$ 9,52	R\$ 19,04
111	1197975	REGISTRO HIDRAULICO - MATERIA-PRIMA: ACO; TIPO DO REGISTRO: GAVETA; BITOLA: 1 1/4 POLEGADA; ACABAMENTO: GALVANIZADO;	1,00 UNIDADE	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00
112	382086	RALO - TIPO: SIFONADO; MATERIA-PRIMA: PVC; FORMATO: REDONDO; DIAMETRO ENTRADA: DIAMETRO DE ENTRADA DE 100MM; DIAMETRO SAIDA: DIAMETRO DE SAIDA DE 40MM; COR: BRANCO;	1,00 UNIDADE	4	R\$ 5,42	R\$ 21,68
113	1048503	QUADRO DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA P/DISJUNTORES - MATERIA-PRIMA: CHAPA DE ACO; MEDIDAS: 713MM X 442MM X 117MM; TIPO: TRIFASICO; CAPACIDADE: 24 DISJUNTORES; QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO MAIS GERAL DE 150/225 AMPERES NORMA UL (PADRAO AMERICANO) FABRICADO EM CHAPA PARA 24 DISJUNTORES MEDIDA 713MM X 442MM X 117MM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) TIPO TRIFASICO.-	1,00 UNIDADE	2	R\$ 390,50	R\$ 781,00
114	190292	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: ACRILICA; ACABAMENTO: SEMI-BRILHO; COR: BRANCO GELO; COMPOSICAO: RESINA ACRILICA A BASE DE AGUA; FINALIDADE: ALVENARIA INTERIOR E EXTERIOR; QUALIDADE: PRIMEIRA QUALIDADE; NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE E NUMERO DO LOTE. AS TINTAS DEVERAO ATENDER AS NORMAS DA ABNT E/OU EDITAL OU PROCESSO DE LICITACAO.	LATA 18,00 LITRO	18	R\$ 307,57	R\$ 5.536,26
VALOR TOTAL DO LOTE						R\$ 54.826,12

1.2. Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. Compra com lote exclusivo para fornecedores qualificados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, incisos I e III, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação é até 31/12/2026 contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. A solução consiste na aquisição de materiais de construção necessários para a execução da reforma da sala da Seção P1.

1.5.2. A execução dos serviços será realizada por mão de obra orgânica da 11ªRPM, não havendo necessidade de contratação de serviços terceirizados.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de reforma da sala da Seção P1 da 11ª RPM, responsável pelo apoio administrativo ao Pelotão de Trânsito no município de Montes Claros.

2.2. O ambiente atualmente apresenta desgaste físico, comprometendo a funcionalidade, a ergonomia e as condições adequadas de trabalho dos militares.

2.3. A intervenção proposta visa restabelecer condições estruturais adequadas, garantindo eficiência administrativa e melhor suporte às atividades operacionais do trânsito

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os materiais deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

- Atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis;
- Possuir padrão de qualidade e durabilidade adequados ao uso institucional;
- Serem novos, sem uso e em perfeitas condições;
- Possuir garantia contra defeitos de fabricação;
- Estar disponíveis no mercado;
- Ser entregues dentro dos prazos estipulados.

- 3.2. **Da Participação de Consórcios:**
- 3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.
- 3.3. **Da Participação de Cooperativa:**
- 3.2.1. Não será permitida a participação de sociedades cooperativas.
- 3.4. **Da Subcontratação:**
- 3.4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.
- 3.5. **Da Sustentabilidade:**
- 3.5.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação:
- 3.6. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**
- 3.6.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.
- 3.7. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**
- 3.7.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.
- 3.8. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**
- 3.8.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 3.9. **Da Garantia da Contratação:**
- 3.9.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.
- 3.10. **Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:**
- 3.10.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).
- 3.11. **Da Vistoria:**
- 3.11.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. **Do Prazo de Entrega:**
- 4.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até 05(cinco) dias úteis contados do dia útil seguinte ao recebimento da Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.
- 4.1.2. Considerando a natureza dos materiais a serem adquiridos e a necessidade de observância da sequência lógica de execução do serviço de reestruturação predial na sala da P1, o objeto será parcelado em **04 (quatro) etapas**, visando garantir a adequada execução dos serviços, otimização logística e melhor aproveitamento dos recursos públicos.
- 4.1.3. O parcelamento foi definido com base na ordem cronológica de utilização dos materiais no serviço, conforme descrito a seguir:

PARCELA 1 – DEMOLIÇÃO, ALVENARIA, ESTRUTURA E INSTALAÇÕES BRUTAS				
ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
81	1053736	TALHADEIRA - MATERIA-PRIMA: ACO TEMPERADO; TIPO: CHATA; MEDIDAS: 1 X 10 POLEGADAS	UNIDADE	1
82	45284	PONTAS PARA MARTELETES - BROCA; 160MM X 8MM; ENCAIXE: SDS PLUS	UNIDADE	1
83	175820	SERRA-COPO - MATERIA PRIMA: ACO; MEDIDAS: 52MM	UNIDADE	1
84	834882	DISCO DE SERRA - ACO DIAMANTADO; DIAMETRO: 110MM; PARA MARMORE E CONCRETO	UNIDADE	8
4	1715372	ARAME DE ACO RECOZIDO PARA CONSTRUCAO CIVIL - BITOLA: 1,24MM / TRANCADO	KG	2
7	700703	ARAME LISO - ACABAMENTO: GALVANIZADO; BITOLA: 2,11 MM, NR.14	KG	15
71	700711	ARAME LISO - ACABAMENTO: GALVANIZADO; BITOLA: 1,25 MM, NR.18	KG	2
12	779113	TIJOLOS - MATERIA-PRIMA: CERAMICA; TIPO: FURADO; MEDIDAS: 15 X 20 X 30CM	UNIDADE	250
25	813087	TIJOLO - CERAMICA; TIPO: FURADO (8 FUROS); MEDIDAS: 19 X 19 X 9CM	UNIDADE	130
32	332763	TIJOLO - CERAMICA; TIPO: FURADO (8 FUROS); MEDIDAS: 29 X 19 X 09CM	UNIDADE	900
14	147109	AREIA - TIPO: LAVADA FINA	M³	5
20	1422120	CIMENTO - TIPO: PORTLAND POZOLANICO; CP IV - 32	SACO 50KG	40
21	81400	FILITO NATURAL - FUNCAO: DAR LIGA NA MISTURA DO CIMENTO COM AREIA	SACO 18KG	40
15	356131	PREGO - FERRO; TAMANHO: 18 X 30; GALVANIZADO	PACOTE 1KG	1
69	1344943	PREGO - ACO; TAMANHO: 15 X 15; ZINCADO	PACOTE 100UN	2
72	356093	PREGO - FERRO GALVANIZADO; TAMANHO: 15 X 15	PACOTE 1KG	2
23	1941640	TABUA - PINUS; 3,00(C) X 0,30(L) X 0,03(E)M; APARELHADA	UNIDADE	8
43	1748122	TUBO PVC RIGIDO; DN 25MM; AGUA FRIA; 6 METROS	UNIDADE	2
36	638420	TUBO PVC SOLDAVEL; DIAMETRO 40MM; ESGOTO; 6 METROS	UNIDADE	3
39	927180	TUBO PVC SOLDAVEL; DIAMETRO 100MM; ESGOTO; 6 METROS	UNIDADE	4
54	1339907	TUBO PVC PBV; DIAMETRO 50MM; ESGOTO; 6M	UNIDADE	2
74	501654	TUBO PVC SOLDAVEL; DIAMETRO 50MM; AGUA; 6 METROS	UNIDADE	2
13	568040	JOELHO PVC 25MM SOLDAVEL 45°; AGUA	UNIDADE	3
16	634115	JOELHO PVC 40MM SOLDAVEL C/ ANEL 90°; ESGOTO	UNIDADE	3
17	655376	TE PVC 50 X 25MM SOLDAVEL DE REDUCAO; AGUA	UNIDADE	2
27	29556	JOELHO PVC 40MM SOLDAVEL 45°; ESGOTO	UNIDADE	1
37	451754	JOELHO PVC 50MM SOLDAVEL 90°; ESGOTO	UNIDADE	2
38	356433	TE PVC 3/4 POLEGADA COLAVEL; AGUA	UNIDADE	5
40	593370	JOELHO PVC 3/4 COLAVEL E ROSCAVEL 90°; AGUA	UNIDADE	5
51	711187	LUVA PVC 50 X 25MM SOLDAVEL REDUCAO; AGUA	UNIDADE	3
55	195944	JOELHO PVC 100MM SOLDAVEL C/ ANEL 90°; ESGOTO	UNIDADE	3
59	50920	COLA LIQUIDA PARA PVC	FRASCO 175G	1
60	655317	JOELHO PVC 25MM X 1/2 SOLDAVEL REDUCAO C/ BUCHA LATAO 90°; AGUA	UNIDADE	1
62	653012	LUVA PVC 25 X 20MM SOLDAVEL REDUCAO; AGUA	UNIDADE	2

63	933503	TE PVC 100 X 50MM SOLDAVEL REDUCAO; ESGOTO	UNIDADE	2
67	11150	COLA PVC ACRILICA PARA PAVIFLEX	EMBALAGEM 170G	1
80	653101	JOELHO PVC 25MM X 3/4 SOLDAVEL C/ BUCHA LATAO 90°; AGUA	UNIDADE	3
112	382086	RALO SIFONADO PVC REDONDO; ENTRADA 100MM SAIDA 40MM	UNIDADE	4
91	1303651	CAIXA DE PASSAGEM 4X2; GALVANIZADA; SOBREPOR C/ SAIDA DUPLA	UNIDADE	10
92	457221	CONDUITE FLEXIVEL PVC BITOLA 3/4"	ROLO 50M	2
95	1060775	CAIXA DE DERIVACAO FERRO ESMALTADA 4X2"	UNIDADE	10
100	1078038	CAIXA DE PASSAGEM CONCRETO 25X25X25CM; ATERRAMENTO	UNIDADE	1
104	457221	CONDUITE FLEXIVEL PVC BITOLA 3/4"	METRO LINEAR	20
106	153583	HASTE DE ATERRAMENTO 5/8" X 2,40M COBRE	UNIDADE	1
113	1048503	QUADRO DE DISTRIBUICAO ACO 713X442X117MM; TRIFASICO; 24 DISJUNTORES	UNIDADE	2

PARCELA 2 – REVESTIMENTOS, FORRO, PISO E ESQUADRIAS

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
45	799815	ARGAMASSA CIMENTO + COLA; SUPER ADESIVA CIII	SACO 20KG	70
42	1914677	ADESIVO PARA REJUNTE FLEXIVEL CIMENTICIO; COR CORDA	KG	10
10	1788140	ESPACADOR PARA CERAMICA/AZULEJO - CRUZETA PLASTICA 2MM	EMBALAGEM 100UN	1
52	1083910	CERAMICA PORCELANATO POLIDO 60X60CM; PEI 5; BEGE OLIMPO	M²	120
77	1466232	CERAMICA PORCELANATO ESMALTADO RETIFICADO 45X90CM; CORTEN	M²	30
22	1753401	FORRO DE TETO GESSO PLACA ACARTONADA 120X180CM	UNIDADE	120
53	147893	GESSO PARA CONSTRUCAO CIVIL EM PO; ENDURECIMENTO LENTO	SACO 40KG	2
85	1680579	FIBRA VEGETAL SISAL PARA GESSO E DRYWALL	KG	1
8	1354639	PERFIL GUIA DRYWALL ACO GALVANIZADO 70MM X 3M; 0,5MM	UNIDADE	8
9	1737422	PARAFUSO ACO BICROMATIZADO CHATA PHILIPS AUTO BROCANTE 3,5x25MM	CAIXA 500UN	1
56	1474766	FITA ADESIVA DRYWALL FIBRA DE VIDRO BRANCA 50MM	ROLO 100M	2
64	1473913	JUNCAO H GESSO DRYWALL ACO GALVANIZADO 12,5MM	CAIXA 100UN	2
78	1979949	PERFIL TABICA LISA ACO GALVANIZADO BRANCO 48MM X 3M	UNIDADE	6
50	1375679	PORTA METALICA ALUMINIO ANODIZADO; VENEZIANA; 60X170CM UMA FOLHA C/ BATENTE	UNIDADE	4
70	1670794	JANELA DE VIDRO TEMPERADO 8MM ALUMINIO; CONFORME SOLICITACAO	M²	2
75	464287	PORTA DE VIDRO TEMPERADO 10MM 2,10X0,8M INCOLOR C/ MOLA DE PISO	UNIDADE	3
2	218081	BANCADA GRANITO CINZA CORUMBA 2CM 3 BOJOS OVAIS POLIDA BORDA BOLEADA	M²	4,5
29	291633	PIA GRANITO CINZA ANDORINHA 200X60CM 01 CUBA INOX 16CM	UNIDADE	1

PARCELA 3 – INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS, LOUÇAS E METAIS

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
19	141690	VASO SANITARIO PORCELANA BRANCA CONVENCIONAL	UNIDADE	2
33	772879	ASSENTO PARA VASO SANITARIO PLASTICO RESISTENTE ALMOFADADO UNIVERSAL	UNIDADE	2
44	1125486	PIA LOUCA LAVATORIO REDONDO C/ COLUNA BRANCA 31X41CM	UNIDADE	2
5	564680	BRACO DE CHUVEIRO ALUMINIO 1/2" X 40CM	UNIDADE	2
11	494410	DUCHA HIGIENICA METAL CROMADO DIRECIONAVEL	UNIDADE	1
24	1515217	SIFAO PVC FLEXIVEL 1 1/2" DUPLO SANFONADO UNIVERSAL	UNIDADE	3
26	700088	TORNEIRA METAL CROMADO 1/2" PARA LAVATORIO/BANCADA	UNIDADE	3
30	1085999	CHUVEIRO DUCHA 3 TEMPERATURAS 5500W 220V C/ MANGUEIRA E DUCHA MANUAL	UNIDADE	2
31	118125	VALVULA HYDRA COMPLETA EMBUTIDA ACO INOX 1 1/2"	UNIDADE	2
34	81884	TORNEIRA FERRO CROMADO 1/2" BICO MOVEI PARA PIA	UNIDADE	2
61	110493	SIFAO PVC 40MM X 120MM	UNIDADE	1
66	50237	CHUVEIRO DUCHA 5400W/3200W 127V C/ MANGUEIRA E DUCHA MANUAL	UNIDADE	4
68	568139	VALVULA PARA LAVATORIO SEM LADRAO METAL CROMADO 1 1/2"	UNIDADE	1
73	167797	VALVULA DE ESCOAMENTO METAL PARA LAVATORIO 1 1/2"	UNIDADE	1
3	1972669	ESPELHO BANHEIRO RETANGULAR CRISTAL SEM MOLDURA 90X70CM 4MM	UNIDADE	1
110	1149148	ANEL DE VEDACAO BORRACHA BUTILICA PARA VASO SANITARIO	UNIDADE	2
111	1197975	REGISTRO HIDRAULICO GAVETA ACO 1 1/4" GALVANIZADO	UNIDADE	1

PARCELA 4 – PINTURA, ELÉTRICA FINAL E ACABAMENTOS

ITEM	CÓD. CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
87	114227	CABO ELETRICO UNIPOLAR FLEXIVEL COBRE 2,5MM² 750V COR VERDE	METRO	100
88	112003	CABO ELETRICO UNIPOLAR FLEXIVEL COBRE 6MM² PVC COR PRETA	METRO	100
89	68888	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 20A BIPOLAR 400V 6000A	UNIDADE	2
90	338281	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO NEMA 20A BIPOLAR 400V C/ PRESILHA	UNIDADE	2
93	934739	FIO ELETRICO RIGIDO COBRE 2,5MM² 750V AZUL	ROLO 100M	4
94	112984	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 70A TRIPOLAR 240/380V 5KA	UNIDADE	3
96	171000	CABO ELETRICO UNIPOLAR FLEXIVEL COBRE 2,5MM² 750V VERDE	METRO	100
97	760730	FITA ISOLANTE COMUM 19MM X 20M	UNIDADE	2
98	170992	CABO ELETRICO UNIPOLAR FLEXIVEL COBRE 2,5MM² 750V AZUL	ROLO 100M	3
99	109630	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO 10A BIPOLAR 400V 10KA	UNIDADE	1
101	170984	CABO ELETRICO UNIPOLAR FLEXIVEL COBRE 2,5MM² 750V PRETA	ROLO 100M	4
102	715557	CONECTOR ELETRICO FENDIDO PRESSAO 110/220V 10A 01 CABO 16MM	UNIDADE	10
103	81833	ISOLADOR ELETRICO 72X72 REX PORCELANA	UNIDADE	2
105	62588	INTERRUPTOR EMBUTIR PERFIL 1 SECAO 110V/10A FOUR WAY COM PLACA 2X4	UNIDADE	4
107	1873229	LUMINARIA PLAFON REDONDO ALUMINIO 25X25X7CM 2 LAMPADAS LED E27 BIVOLT	UNIDADE	10
108	1295993	TOMADA ELETRICA FEMEA 2P+T PADRAO BRASILEIRO 125/250V 20A BRANCA	UNIDADE	10
86	1454978	FITA ISOLANTE PLASTICA 19MM X 20M X 0,18MM PRETA 750V 105°C	UNIDADE	2
109	334677	PARAFUSO CASTELO LATAO 3/8" X 80MM	UNIDADE	4

18	910660	SELADOR FUNDO PREPARADOR DE PAREDE INCOLOR EMULSAO ACRILICA 18L	LATA 18L	2
28	63517	TINTA LATEX FOSCO BRANCO GELO BASE AGUA 18L	LATA 18L	10
41	87718	MASSA CORRIDA TEXTURA REVESTIMENTO/ACABAMENTO DE ALVENARIA 18L	LATA 18L	27
47	516988	THINNER DILUICAO DE TINTA/ESMALTE/LIMPEZA 5L	GALAO 5L	3
57	119881	MASSA CORRIDA PVA-LATEX ACABAMENTO DE ALVENARIA 18L	LATA 18L	1
65	910660	SELADOR FUNDO PREPARADOR DE PAREDE INCOLOR 3,6L	GALAO 3,6L	1
76	174670	TINTA LATEX FOSCO BRANCO NEVE BASE AGUA 18L	LATA 18L	10
114	190292	TINTA ACRILICA SEMI-BRILHO BRANCO GELO BASE AGUA 18L	LATA 18L	18
1	97047	ROLO PARA PINTURA 23CM ESPUMA HASTE ACO CABO MADEIRA	ROLO	2
6	1035100	ROLO PARA PINTURA 23CM LA DE CARNEIRO ANTIGOTA HASTE ACO CABO FIBRA	UNIDADE	5
35	229725	LIXA ABRASIVA D'AGUA N° 150	FOLHA	20
46	97020	ROLO PARA PINTURA 23CM LA PELO DE CARNEIRO HASTE ACO CABO PLASTICO	ROLO	2
48	243868	LIXA ABRASIVA PARA MASSA N° 180	UNIDADE	10
49	1775421	ROLO PARA PINTURA 23CM LA DE CARNEIRO ANTIGOTA HASTE ACO CABO PLASTICO	UNIDADE	1
58	320757	LIXA ABRASIVA PARA MASSA N° 150	UNIDADE	10
79	95400	LIXA ABRASIVA D'AGUA N° 180	FOLHA	10

4.1.4. O fornecimento dos materiais será realizado de forma parcelada, conforme as etapas descritas, mediante emissão da Autorização de fornecimento pela Administração, de acordo com a necessidade e evolução do serviço.

4.1.5. O parcelamento do objeto justifica-se pela necessidade de adequação ao cronograma físico do serviço, evitando aquisição antecipada de materiais que possam sofrer deterioração, extravio ou ocupação desnecessária de espaço físico.

4.1.6. Ademais, a divisão em etapas possibilita maior controle da execução contratual, otimização logística e melhor aplicação dos recursos públicos, atendendo aos princípios da eficiência e economicidade.

4.1.7. A Administração poderá, mediante justificativa técnica e interesse público devidamente demonstrado, **antecipar o fornecimento dos itens previstos para a 3ª (terceira) e 4ª (quarta) parcelas**, total ou parcialmente.

4.1.8. A antecipação poderá ocorrer especialmente nos casos em que:

- I - houver necessidade de adequação ao cronograma dos serviços;
- II - ocorrer evolução mais célere dos serviços;
- III - houver conveniência administrativa;
- IV - houver espaço adequado para armazenamento dos materiais.

4.1.9. A solicitação será formalizada por meio de Ordem de Fornecimento, sem alteração de preços ou quantitativos, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

4.1.10. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.2. Cronograma físico-financeiro

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS – 11ª RPM														
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO – SERVIÇO DE REPARO PREDIAL DA SALA P1														
Item	Descrição do Item	Unidade	Qtde.	Valor Unif. (R\$)	Valor Total (R\$)	ABRIL/2026			MAIO/2026			JUNHO/2026		
						% Físico	Valor (R\$)	% Acum.	% Físico	Valor (R\$)	% Acum.	% Físico	Valor (R\$)	% Acum.
PARCELA 1 – DEMOLIÇÃO, ALVENARIA, ESTRUTURA E INSTALAÇÕES BRUTAS						100,0%	R\$ 10.890,88							
81	Talhadeira aço temperado chata 1x10"	Un	1	R\$ 50,00	R\$ 50,00	0,1%	R\$ 50,00							
82	Broca SDS Plus 160x8mm	Un	1	R\$ 9,34	R\$ 9,34	0,0%	R\$ 9,34							
83	Serra-copo aço 52mm	Un	1	R\$ 45,31	R\$ 45,31	0,1%	R\$ 45,31							
84	Disco de serra diamantado 110mm	Un	8	R\$ 36,05	R\$ 288,38	0,5%	R\$ 288,38							
4	Arame de aço recozido 1,24mm	Kg	2	R\$ 21,93	R\$ 43,86	0,1%	R\$ 43,86							
7	Arame liso galvanizado 2,11mm nr.14	Kg	15	R\$ 21,68	R\$ 325,26	0,6%	R\$ 325,26							
71	Arame liso galvanizado 1,25mm nr.18	Kg	2	R\$ 25,47	R\$ 50,94	0,1%	R\$ 50,94							
12	Tijolo cerâmico furado 15x20x30cm	Un	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00	0,9%	R\$ 500,00							
25	Tijolo cerâmico 8 furos 19x19x9cm	Un	130	R\$ 1,27	R\$ 165,63	0,3%	R\$ 165,63							
32	Tijolo cerâmico 8 furos 29x19x9cm	Un	900	R\$ 2,00	R\$ 1.800,00	3,3%	R\$ 1.800,00							
14	Areia lavada fina	m³	5	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00	2,1%	R\$ 1.125,00							
20	Cimento Portland Pozolânico CP IV-32	sc 50kg	40	R\$ 36,00	R\$ 1.440,00	2,6%	R\$ 1.440,00							
21	Filito natural	sc 18kg	40	R\$ 8,00	R\$ 320,00	0,6%	R\$ 320,00							
15	Prego ferro galv. 18x30	pac 1kg	1	R\$ 15,95	R\$ 15,95	0,0%	R\$ 15,95							
69	Prego aço zincado 15x15	pac 100un	2	R\$ 20,00	R\$ 40,00	0,1%	R\$ 40,00							
72	Prego ferro galv. 15x15	pac 1kg	2	R\$ 14,90	R\$ 29,80	0,1%	R\$ 29,80							
23	Tábua Pinus 3,00x0,30x0,03m	Un	8	R\$ 50,00	R\$ 400,00	0,7%	R\$ 400,00							
43	Tubo PVC DN 25mm água fria 6m	Un	2	R\$ 22,70	R\$ 45,40	0,1%	R\$ 45,40							
36	Tubo PVC 40mm esgoto 6m	Un	3	R\$ 56,92	R\$ 170,76	0,3%	R\$ 170,76							
39	Tubo PVC 100mm esgoto 6m	Un	4	R\$ 75,52	R\$ 302,08	0,6%	R\$ 302,08							
54	Tubo PVC PBV 50mm esgoto 6m	Un	2	R\$ 42,47	R\$ 84,94	0,2%	R\$ 84,94							
74	Tubo PVC 50mm água 6m	Un	2	R\$ 70,00	R\$ 140,00	0,3%	R\$ 140,00							
13	Joelho PVC 25mm soldável 45° água	Un	3	R\$ 0,75	R\$ 2,25	0,0%	R\$ 2,25							
16	Joelho PVC 40mm soldável 90° esgoto	Un	3	R\$ 1,50	R\$ 4,50	0,0%	R\$ 4,50							
17	Tê PVC 50x25mm soldável redução água	Un	2	R\$ 4,25	R\$ 8,49	0,0%	R\$ 8,49							
27	Joelho PVC 40mm soldável 45° esgoto	Un	1	R\$ 0,85	R\$ 0,85	0,0%	R\$ 0,85							

111	Registro gaveta aço 1 1/4" galvanizado	Un	1	R\$ 100,00	R\$ 100,00				0,2%	R\$ 100,00				
PARCELA 4 – PINTURA, ELÉTRICA FINAL E ACABAMENTOS											100,0%	R\$ 21.624,57		
87	Cabo elétrico unip. flexível Cu 2,5mm² verde	m	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00							0,5%	R\$ 250,00	
88	Cabo elétrico unip. flexível Cu 6mm² preto	m	100	R\$ 5,10	R\$ 509,66							0,9%	R\$ 509,66	
89	Disjuntor termomag. 20A bipolar 400V	Un	2	R\$ 26,38	R\$ 52,76							0,1%	R\$ 52,76	
90	Disjuntor termomag. NEMA 20A bipolar	Un	2	R\$ 58,00	R\$ 116,00							0,2%	R\$ 116,00	
93	Fio elétrico rígido Cu 2,5mm² azul	rl 100m	4	R\$ 245,00	R\$ 980,00							1,8%	R\$ 980,00	
94	Disjuntor termomag. 70A tripolar 380V	Un	3	R\$ 65,41	R\$ 196,22							0,4%	R\$ 196,22	
96	Cabo elétrico unip. flexível Cu 2,5mm² verde	m	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00							0,5%	R\$ 250,00	
97	Fita isolante comum 19mmx20m	Un	2	R\$ 18,19	R\$ 36,38							0,1%	R\$ 36,38	
98	Cabo elétrico unip. flexível Cu 2,5mm² azul	rl 100m	3	R\$ 154,93	R\$ 464,79							0,8%	R\$ 464,79	
99	Disjuntor termomag. 10A bipolar 400V	Un	1	R\$ 27,00	R\$ 27,00							0,0%	R\$ 27,00	
101	Cabo elétrico unip. flexível Cu 2,5mm² preto	rl 100m	4	R\$ 277,38	R\$ 1.109,53							2,0%	R\$ 1.109,53	
102	Conector elétrico fendido 10A 16mm²	Un	10	R\$ 16,57	R\$ 165,70							0,3%	R\$ 165,70	
103	Isolador elétrico 72x72 porcelana REX	Un	2	R\$ 151,85	R\$ 303,71							0,6%	R\$ 303,71	
105	Interruptor embutir four way 110V/10A	Un	4	R\$ 20,25	R\$ 81,00							0,1%	R\$ 81,00	
107	Luminária plafon redondo 25cm 2x LED E27	Un	10	R\$ 21,24	R\$ 212,36							0,4%	R\$ 212,36	
108	Tomada elétrica 2P+T 20A padrão BR	Un	10	R\$ 8,49	R\$ 84,94							0,2%	R\$ 84,94	
86	Fita isolante plástica 750V 105°C preta	Un	2	R\$ 4,50	R\$ 9,00							0,0%	R\$ 9,00	
109	Parafuso castelo latão 3/8"x80mm	Un	4	R\$ 1,50	R\$ 6,00							0,0%	R\$ 6,00	
18	Selador fundo preparador parede 18L	lt 18L	2	R\$ 130,73	R\$ 261,46							0,5%	R\$ 261,46	
28	Tinta látex fosco branco gelo 18L	lt 18L	10	R\$ 241,35	R\$ 2.413,52							4,4%	R\$ 2.413,52	
41	Massa corrida textura alvenaria 18L	lt 18L	27	R\$ 48,00	R\$ 1.295,87							2,4%	R\$ 1.295,87	
47	Thinner diluição tinta 5L	gl 5L	3	R\$ 71,80	R\$ 215,40							0,4%	R\$ 215,40	
57	Massa corrida PVA-látex alvenaria 18L	lt 18L	1	R\$ 51,10	R\$ 51,10							0,1%	R\$ 51,10	
65	Selador fundo preparador parede 3,6L	gl 3,6L	1	R\$ 57,50	R\$ 57,50							0,1%	R\$ 57,50	
76	Tinta látex fosco branco neve 18L	lt 18L	10	R\$ 383,96	R\$ 3.839,60							7,0%	R\$ 3.839,60	
114	Tinta acrílica semi-brilho branco gelo 18L	lt 18L	18	R\$ 307,57	R\$ 5.536,26							10,1%	R\$ 5.536,26	
1	Rolo pintura 23cm espuma cabo madeira	Rolo	2	R\$ 20,15	R\$ 40,30							0,1%	R\$ 40,30	
6	Rolo pintura 23cm lâ de carneiro cabo fibra	Un	5	R\$ 14,22	R\$ 71,10							0,1%	R\$ 71,10	
35	Lixa d'água nº 150	FI	20	R\$ 1,10	R\$ 22,08							0,0%	R\$ 22,08	
46	Rolo pintura 23cm lâ pelo carneiro cabo plást.	Rolo	2	R\$ 23,80	R\$ 47,59							0,1%	R\$ 47,59	
48	Lixa para massa nº 180	Un	10	R\$ 0,51	R\$ 5,10							0,0%	R\$ 5,10	
49	Rolo pintura 23cm lâ carneiro antigota	Un	1	R\$ 33,93	R\$ 33,93							0,1%	R\$ 33,93	
58	Lixa para massa nº 150	Un	10	R\$ 0,60	R\$ 6,00							0,0%	R\$ 6,00	
79	Lixa d'água nº 180	FI	10	R\$ 1,00	R\$ 10,00							0,0%	R\$ 10,00	
VALOR TOTAL GERAL					R\$ 54.826,12	19,9%	R\$ 10.890,88	19,9%	40,7%	R\$ 22.310,89	60,6%	39,4%	R\$ 21.624,57	100,0%
% ACUMULADO FÍSICO-FINANCEIRO											60,6%		100,0%	
RESUMO FINANCEIRO POR PARCELA														
Parcela	Descrição	Valor (R\$)	% do Total	Mês Previsto										
Parcela 1	Demolição, Alvenaria, Estrutura e Instalações Brutas	R\$ 10.890,88	19,9%	Maio/2026										
Parcela 2	Revestimentos, Forro, Piso e Esquadrias	R\$ 19.682,81	35,9%	Junho/2026										
Parcela 3	Instalações Hidrossanitárias, Louças e Metais	R\$ 2.628,08	4,8%	Julho/2026										
Parcela 4	Pintura, Elétrica Final e Acabamentos	R\$ 21.624,57	39,4%	Agosto/2026										
TOTAL	Valor Total da Contratação	R\$ 54.826,12	100,0%	Maio – Agosto/2026										

4.3. Do Local e Horário de Entrega:

4.3.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Avenida Deputado Plínio Ribeiro, 2810, Jardim Palmeiras, CEP 39400-698 (10º BPM), no horário administrativo, exceto nas quartas-feiras, que é das 09:00h às 12:00h.

4.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

- 5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do Contratado.
- 5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.
- 5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

5.2. Da Liquidação:

- 5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 60(sessenta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.
- 5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal, ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.2.2.1. O vencimento;
 - 5.2.2.2. A data da emissão;
 - 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
 - 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
 - 5.2.2.5. O valor a pagar; e
 - 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
- 5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

- 5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 60(sessenta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.
- 5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA.
- 5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.3.4. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.
- 5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.
- 5.3.5. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Regras Gerais:

- 6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.
- 6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.
- 6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

6.2. Da Fiscalização do Contrato:

- 6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício rebitório, como tal definido pela lei civil.

6.3. **Da Gestão do Contrato:**

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

7. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade pregão, conforme art. 28 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço, conforme art. 33, da referida Lei Federal.

7.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

7.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 100,00 (cem reais).

7.2. **Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:**

7.2.1. A proposta terá validade de 90 (noventa) dias corridos contados da data de sua apresentação.

7.3. **Da Amostra:**

7.3.1. Não será exigida a apresentação de amostras nesta contratação.

7.4. **Da Prova de Conceito (PoC):**

7.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. **HABILITAÇÃO**

8.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.1.1. **Habilitação Jurídica:**

8.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem

sede a matriz;

8.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto nº 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

8.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.1.2. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

8.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

8.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

I - A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

II - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

8.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

8.1.3. **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

8.1.4. **Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:**

8.1.4.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

8.1.5. **Declaração:**

8.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

9. **OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

9.1. **Do Contratante:**

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, o contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

9.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizem o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

9.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

9.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

9.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30(trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30(trinta) dias corridos.

9.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

9.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

9.1.14. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

9.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. **Do Contratado:**

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

9.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todos os esclarecimentos ou informações por eles solicitados.

9.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

- 9.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.
- 9.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;
- 9.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.
- 9.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 9.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.
- 9.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 9.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
- 9.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
- 9.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 9.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ **R\$ 54.826,12 (Cinquenta e quatro mil oitocentos e vinte e seis reais e doze centavos)**, conforme custos unitários apostos.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.

12.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1251	06	181	137	4374	0001	3	3	90	30	22	0	70	1
1251	06	181	137	4374	0001	3	3	90	30	19	0	70	1
1251	06	181	137	4374	0001	3	3	90	30	20	0	70	1

FLÁVIO MÁRIO ALVES OLIVEIRA, 1º TEN PM

Área demandante - Almoxarifado

ALLISON VERÍCIO DE OLIVEIRA, CEL PM

Ordenador de Despesas da 11ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO MÁRIO ALVES OLIVEIRA, 1º Tenente**, em 06/04/2026, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Allison Verício de Oliveira, Coronel PM**, em 06/04/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136717081** e o código CRC **10C8BE8C**.



ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL - PARA AQUISIÇÃO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	
Optante pelo Simples Nacional?	Não (____) Sim (____)

		VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
	ITEM: 01 - _____,				

LOTE 1	conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: 02 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:				
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$				

LOTE X	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: XX - _____,	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS

conforme especificação técnica do item _____ do Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico.	R\$	R\$	R\$	R\$
	Marca / Modelo:			
	Prazo de Garantia:			
VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência desse Edital de Pregão Eletrônico;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Allison Verício de Oliveira, Coronel PM**, em 06/04/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136904492** e o código CRC **2877940B**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
Seção de Compras da 11ª Região da Polícia Militar

Versão v.20.09.2020.

PMMG/11RPM-COMPRAS

Montes Claros, 31 de março de 2026.

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO ESTADUAL Nº 47.437, de 2018

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 4.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Allison Verício de Oliveira, Coronel PM**, em 06/04/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136717128** e o código CRC **7D855B3A**.



ANEXO IV - MINUTA PADRONIZADA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE COMPRAS DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DO [INSERIR NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE] E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

O Estado de Minas Gerais, por intermédio do(a) [inserir órgão] **ou** entidade pública Contratante, com sede no(a) [inserir endereço completo], na cidade de [inserir cidade]/Estado de [inserir Estado], endereço de correio eletrônico: [inserir e-mail], inscrito(a) no CNPJ sob o nº [inserir nº do CNPJ], doravante denominado(a) CONTRATANTE, neste ato representado pelo [inserir nome do representante do contratante], inscrito no Masp nº [inserir número], Resolução de competência nº [inserir nº da resolução de delegação de competência] e [inserir nome do CONTRATADO], endereço de correio eletrônico [inserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [inserir nº parcial do CNPJ], com sede na [inserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [inserir nome do representante do CONTRATADO], doravante denominado CONTRATADO, celebram o presente Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº xxx/ano**, em observância às disposições legais da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação estadual, às disposições deste Contrato e ainda, no que couber, às demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a aquisição de [inserir objeto], que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.

1.1.1. Discriminação do objeto:

LOTE	ITEM	CÓD. DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1. Termo de Referência;
- 1.2.2. Edital de Licitação;
- 1.2.3. Informações inseridas no Portal de Compras de Minas Gerais;
- 1.2.4. Proposta comercial do CONTRATADO;
- 1.2.5. Eventuais anexos dos documentos acima.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. A forma de fornecimento, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de [inserir número de dias] [escrever por extenso] contado a partir do

primeiro dia útil subsequente à publicação no Portal Nacional de Contratações (PNCP).

3.1.1. O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.1. A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO (art. 107 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

3.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1. O valor da contratação é de R\$ [inserir valor (inserir valor por extenso)].

4.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor indicado no item 4.1. é meramente estimativo, de modo que o pagamento será realizado ao CONTRATADO de acordo com os quantitativos efetivamente executados.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

[inserir dotação]

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados poderão ser reajustados monetariamente com base no IPCA, observado o interregno mínimo de 12 meses, contados do orçamento estimado, em 30/03/2026, conforme disposto nos arts. 92, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. O direito a que se refere o item 7.1 deverá ser efetivamente exercido mediante pedido formal da contratada até 180 dias após o atingimento do lapso de 12 (doze) meses, sob pena de preclusão do direito ao seu exercício.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, manter-se-á o marco inicial descrito no item 7.1.

7.4. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.4.1. Considera-se data do orçamento estimado a data de assinatura do Mapa Comparativo de preços.

7.5. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Os preços contratados poderão ser atualizados, por meio de Termo Aditivo, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato, conforme disposto no art. 124, II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1. O reequilíbrio econômico-financeiro ocorrerá por acordo entre as partes, e poderá ser solicitado pelo CONTRATANTE ou pelo CONTRATADO, mediante pedido formal.

7.7.1.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado

durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, conforme disposto no parágrafo único do art. 131 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.7.1.2. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) estão descritas no Termo de Referência.

9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO

11.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

11.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

a) ficará ele constituído em mora a partir da data em que deveria ter sido executada sua obrigação, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de extinção do Contrato será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei Federal nº 13.709, de 2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 3 (três) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei Federal nº 13.709, de 2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei Federal nº 14.133, de 2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As supressões poderão ultrapassar o limite de 25% (vinte e cinco por cento), desde que acordado entre as PARTES.

13.1.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

13.1.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado (art. 89 da Lei 14.133, de 2021).

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

15.1.1. O Portal de Compras será integrado ao PNCP para fins de cumprimento do art. 94 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento assinado eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **Allison Verício de Oliveira, Coronel PM**, em 06/04/2026, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **136717239** e o código CRC **47568457**.

